



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 935 • Quarta-Feira, 04 de Abril de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018 CONVITE Nº 07/2018

O Município de Aquidauana por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 03/2018, vem por meio deste tornar público que com o Valor Global de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) a empresa BROWN & ORTIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.545.636/0001-60 foi a vencedora do Convite nº 07/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica extrajudicial no âmbito do Tribunal de Contas da União, do Estado e Controladoria Geral da União para Defesa dos Interesses do município de Aquidauana/MS, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos.

Aquidauana/MS, 03 de abril de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO (PÁG. 8, DOEM Nº 931 DE 28/03/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Aquidauana, por intermédio de seu representante legal, considerando o Parecer Jurídico Final favorável, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR à empresa João Flávio dos Santos e Santos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.225.712/0001-50, o objeto da Dispensa de Licitação nº 03/2018 no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), a referida dispensa está amparada pelo inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 036/2018 e seu objeto se refere à locação emergencial de máquinas pesadas e veículos, incluindo os operadores e manutenção, por um período de 90 (noventa) dias, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com a CI nº 142/2018/SEMAD.

Aquidauana/MS, 27 de março de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preção Presencial

Licitação nº: 7/2018

Processo Administrativo nº: 21/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, reparos e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme relação de ar condicionado P.M.A em anexo., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI - ME Valor: R\$ 771.699,00

Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119

Aquidauana, 3 de Abril de 2018.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 15/03/2018

Horário: 13:30 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede na Rua Dona Teresa Cristina, nº 611, Bairro Guanabara, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79013-560, neste ato representada por **Sérgio Duarte Coutinho**, com CPF nº 273.564.001-97; **TAVARES & SOARES LTDA**, com sede na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, nº 419, Pólo Empresarial Norte, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79018-815, neste ato representado por **Celso Rodrigues Ferreira**, com CPF 489.993.261-87, nos termos da Lei nº.

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 29/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 13/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de cestas básicas para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS I e II, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da

Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor(es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária ou Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do**

pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 395.400,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.063	Manutenção das Atividades do FMIS
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0081	Material de Distribuição Gratuita

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 19 de março de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Detentora da Ata

TAVARES & SOARES LTDA
Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

RUBENS JESUS DE ARRUDA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Marcio Lima Junior
CPF: 004.968.641-06

Isabela Silva dos Santos
CPF: 036.392.481-71

Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 07/2018

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 07/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta, designar o Servidor (a) RUBENS JESUS DE ARRUDA, CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 19 de março de 2018

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

RUBENS JESUS DE ARRUDA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 29/2018 Processo Administrativo: 29/2018 **Total dos Itens Vencedores: 395.400,00**
 Licitação.....: 13/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: aquisição futura de cestas básicas para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS I e II.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6069855 - CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMÍLIAS DE DE 04 OU MAIS): - Unidade: UN								
2178	FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	FORTHE LUX	1.100,000	0,0000	208,0000	228.800,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GUACIRA	1.100,000	0,0000	189,0000	207.900,00	Inabilitado	2
1045	TAVARES & SOARES LTDA	CESTA FARTURÃO	1.100,000	0,0000	208,5000	229.350,00	Desclassif.	3
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	JPM	1.100,000	0,0000	209,8800	230.868,00	Desclassif.	4
3953	HABITAR - COMERCIO EM GERAL E SERVICOS EIRELI		1.100,000	0,0000	225,0000	247.500,00	Desclassif.	5
Item.....: 2 - 6069856 - CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMÍLIAS ATÉ 03 PESSOAS) - Unidade: UN								
1045	TAVARES & SOARES LTDA	CESTA FARTURÃO	1.400,000	0,0000	119,0000	166.600,00	Venceu	1 *****
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GUACIRA	1.400,000	0,0000	109,0000	152.600,00	Inabilitado	2
2178	FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	FORTHE LUX	1.400,000	0,0000	119,1000	166.740,00	Desclassif.	3
3953	HABITAR - COMERCIO EM GERAL E SERVICOS EIRELI		1.400,000	0,0000	119,5000	167.300,00	Desclassif.	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 29/2018 Processo Administrativo: 29/2018 **395.400,00**
 Licitação.....: 13/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: aquisição futura de cestas básicas para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS I e II.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 2 - 6069856 - CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO (FAMÍLIAS ATÉ 03 PESSOAS) - Unidade: UN								
3886	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	JPM	1.400,000	0,0000	125,2200	175.308,00	Desclassif.	5

Aquidauana, Em/...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

MARCIO LIMA JUNIOR - - apoio

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 26/03/2018

Horário: 13:30 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir

descritas e qualificadas: **MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.360.946/0001-44, com sede na BR 262, KM 375, Estrada Colônia Velha, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CEP 79190-000, neste ato representada por **Valdecy Luiz de Lima**, com CPF nº 436.142.308-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 24/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 10/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA

SEREM UTILIZADOS NA CONFEÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADAS E NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Item	Quantidade	Unidade	Valores em R\$ (Real)	
			Unitário	Total
Pedrisco	400	M ³	95,50	114.600,00
Pó de Pedra	300	M ³	95,00	28.500,00
Pedra Brita nº 0	30	M ³	97,50	2.925,00

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições

estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de

Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 146.025,00 (cento e quarenta e seis mil e vinte e cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0205.1016	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade:	1016	CONST, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE PAVIMENT. COM LAJOTAS E OBS.COMPLEMENTARES
Elemento:	33.90.30.00.00.00.00.00.01.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido:	000400	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0205.1020	IMPLEMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Projeto/Atividade:	1020	IMPLEMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Elemento:	33.90.30.00.00.00.00.00.01.0000	MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido:	000433	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0205	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade:	1.020	IMPLEMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0080	MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido:	000435	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 27 de março de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA
Detentora da Ata

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE
Gestor da Ata

ARIVONETE CAMARGO DOS SANTOS
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Isabela Silva dos Santos
CPF: 036.392.481-71

Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2018

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) ARIVONETE CAMARGO DOS SANTOS, CPF nº 639.910.391-68 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 27 de março de 2018.

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

ARIVONETE CAMARGO DOS SANTOS
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	24/2018	Processo Administrativo:	24/2018	Total dos Itens Vencedores:	146.025,00
Licitação.....:	10/2018 - PR				
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL				
Objeto.....:	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFEÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADAS E NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS.				

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 2041247 - PEDRISCO (M³) - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		1.200,000	0,0000	95,5000	114.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 2041319 - PÓ DE PEDRA (M³) - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		300,000	0,0000	95,0000	28.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 6070348 - PEDRA BRITA (Nº 0) - Unidade: M³								
325	MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.		30,000	0,0000	97,5000	2.925,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)
CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

EXTRATOS**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

ANO V. EDIÇÃO Nº 934. TERÇA FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2018. PAG 04

MUDANÇA DE NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2016

PROC. ADM. Nº 016/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2016

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta e reprogramação do objeto do **Contrato Administrativo nº 093/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 093/2016 com término em 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Pactual Construções LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Pactual Construções LTDA - Rep. Renato Marcilio da Silva

Aquidauana - MS, 27 de março de 2018.

Euclides Nogueira Júnior
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CELEBRADO EM: 21/03/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de Emulsões asfálticas catiônicas tipo RL-1C, para serem utilizados nos serviços de tapa buracos nas vias públicas do município de Aquidauana - MS, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I, integrante do presente edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 161.807,10 (cento e sessenta e um mil oitocentos e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22 02 15.541.0205 3.3.90.30

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 27 de fevereiro de 2019.

GESTOR DO CONTRATO: Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre.

FISCAL DO CONTRATO: Arivonete Camargo dos Santos.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro e CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO (PÁG. 8, DOEM Nº 931 DE 28/03/2018)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

CELEBRADO EM: 27/03/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: Reciclare Comércio de Produtos e Serviços Ltda

OBJETO: prestação de serviços de obras relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres (recuperação de micro drenagem de águas pluviais na Rua Quintino Bocaiuva, no bairro Guanandi e na Rua Antônio Cicalise, Centro), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Projeto, Termo de Referência e de acordo com a CI nº 118/2018/Planejamento e seus anexos.

VALOR: R\$ 29.249,27 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 . 15.451.0205 . 1.015 . 4.4.90.51.00.00.00.01.0000.

PRAZO: O Contrato terá vigência de 27/03/2018 até 27/07/2018.

GESTOR DO CONTRATO: Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Martins Dias

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ronaldo Coelho da Silva, Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre, Carlos Alberto Martins Dias, Ronaldo Ângelo de Almeida.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO (PÁG. 8, DOEM Nº 931 DE 28/03/2018)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

CELEBRADO EM: 27/03/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: João Flávio dos Santos e Santos

OBJETO: Locação emergencial de máquinas pesadas e veículos, incluindo os operadores e manutenção, por um período de 90 (noventa) dias, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com a CI nº 142/2018/SEMAD.

VALOR: R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 . 15.451.0205 . 1.015 . 3.3.90.39.00.00.00.01.0080.

PRAZO: O Contrato terá vigência de 27/03/2018 até 27/07/2018.

GESTOR DO CONTRATO: Euclides Nogueira Júnior

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Martins Dias

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, João Flávio dos Santos e Santos, Euclides Nogueira Júnior, Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre e Ronaldo Ângelo de Almeida.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2018.

CELEBRADO EM: 03.01.2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DISTRATADO(A): EDIMAURO GAMARRA VIEIRA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETE STOCKER MACINTYRE E EDIMAURO GAMARRA VIEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 298/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente a aquisição futura de gêneros alimentícios que serão destinados à confecção de alimentação escolar nas unidades escolares do município de Aquidauana-MS. AF: 392/2018.

VALOR: R\$ 5.539,80 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.019.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001

DATA DO EMPENHO: 06/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Carlos Antonio Vaz ME.

Aquidauana - MS, 06 de Março de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 308/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - EPP

OBJETO: pela despesa empenhada referente a locação de veículo para atender os serviços de interesse do município. AF: 415/2018.

VALOR: R\$ 1.720,40 (um mil e setecentos e vinte reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 06/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Viatur Transporte e Turismo LTDA - EPP.

Aquidauana - MS, 06 de Março de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 376/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente a Ata de Registro de Preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para as Secretarias municipais, Fundações e Autarquias. AF: 514/2018

VALOR: R\$ 489,80 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 16/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: BMZ Comércio de Artigos para Escritório EIRELI - ME.

Aquidauana - MS, 16 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 451/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente a Ata de Registro de Preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente, para as Secretarias municipais, Fundações e Autarquias. AF: 578/2018

VALOR: R\$ 1.463,35 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: BMZ Comércio de Artigos para Escritório EIRELI - ME.

Aquidauana - MS, 28 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 453/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ODILON AQUINO DE SOUZA - ME

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e expediente para atender as fundações, autarquias e gerências municipais, durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. AF: 575/2018

VALOR: R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois)

DOTAÇÃO: 15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Odilon Aquino de Souza - ME.

Aquidauana - MS, 28 de março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 455/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada referente aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender todas as necessidades das Secretárias Municipais, Fundações e Autarquias. AF: 662/2018

VALOR: R\$ 5.872,82 (cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.1.005.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015

DATA DO EMPENHO: 02/04/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Petel Materiais de Construção e Equipamentos LTDA.

Aquidauana - MS, 2 de Abril de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 318/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: COMERCIAL K & D LTDA - EPP

OBJETO: pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais de expediente, produtos de limpeza, e gêneros alimentícios para as Secretárias Municipais, Fundações e Autarquias. AF: 416/2018

VALOR: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO: 15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 06/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Comercial K & D LTDA - EPP.

Aquidauana - MS, 6 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 450/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: COMERCIAL K & D LTDA - EPP

OBJETO: pela despesa empenhada referente a aquisição de materiais de expediente, produtos de limpeza, e gêneros alimentícios para as Secretárias Municipais, Fundações e Autarquias. AF: 577/2018

VALOR: R\$ 203,15 (duzentos e três reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO: 15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 28/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Comercial K & D LTDA - EPP.

Aquidauana - MS, 28 de Março de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 310/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE COMPRA Nº104/2018.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MERCADO SÃO RAFAEL – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS À CONFECCÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

VALOR: R\$ 56.036,50 (Cinquenta e seis mil trinta e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2.019.3.3.90.30.07.00.00.00.1015

DATA DO EMPENHO: 06/03/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Mauro Luiz Batista – Secretário Municipal de Educação.

Aquidauana - MS, 03 de Abril de 2018.

ANEXOS A EXTRATOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Compra Direta Nr.: 75/2018 Data da Compra: 16/02/2018
	Folha: 1/3

Fornecedor: MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP Endereço: R ESTEVAO ALVES CORREA,1902 - Cidade: Aquidauana - MS CNPJ: 21.320.654/0001-72	Código: 3238 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS À CONFECCÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. (C.I. nº 002 de, 29 de janeiro de 2018 - NRTFEM/SEMED)	

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	316,000	PC	ACHOCOLATADO 250 G (07-01-0475)
2	311,000	PC	AÇUCAR PACOTE DE 2 kg, cristal branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabricante, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem (07-02-0794)
3	54,000	KILO	ALHO- grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos causados por pragas, sem defeitos, turgescer, intadas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. KG (07-02-1056)
4	25,000	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO OU DE POLIPROPILENO, PESANDO 01 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS, C/ VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO MA. (07-02-1118)
5	378,000	PC	ARROZ AGULHINHA-Polido, tipo 1, longo fino, em saco plástico transparentes, atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, com um peso mínimo de 80% de grãos inteiros e com Registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a Instrução Normativa nº 6 de 16 de fevereiro de 2009- do MAPA. Pacote com 05 Kg. (07-02-1021)
6	179,000	KILO	BATATA INGLESA--DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO, PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. (07-01-0708)
7	168,000	UN	BISCOITO, tipo Maisena, MABEL OU SIMILAR, produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebração. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g. (07-02-1296)
8	178,000	UN	biscoito, de água e sal. Produto obtido pela mistura de farinha, amido e ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, etc. O produto deverá estar em conformidade com a resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g (07-02-1288)
9	168,000	PC	BISCOITO DOCE- TIPO ROSQUINHA- Sabor leite ou coco, a base de farinha de trigo, leite integral, sal, gordura vegetal hidrogenada, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane. A validade deverá estar em local visível, com prazo de 6 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Pacote com 400g. (07-02-1042)
10	30,000	PC	CAFÉ PURO, 03 CORAÇÕES OU SIMILAR 500G, torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g. (07-02-1297)
11	156,000	UN	CHÁ MATE -, tostado, embalagem de 400 g com rendimento de até 15 L. A embalagem deverá ser limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, resistente e não violada, de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses após a data da entrega (07-02-1204)
12	234,000	Kg	CEBOLA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. (07-01-0899)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ:	03.452.299/0001-03	Compra Direta Nr.:	75/2018
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711		Data da Compra:	16/02/2018
C.E.P.:	79200-000 - Aquidauana - MS		

Folha: 2/3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
13	285,000	Kg	CENOURA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. (07-01-0696)
14	44,000	PC	COLORÍFICO A BASE DE URUCUM - Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, pedras, mofo, caruncho. (07-01-0371)
15	273,000	KILO	FARINHA DE MANDIOCA-Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, PACOTE DE 01 KG. (07-01-0525)
16	186,000	KILO	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades, bichos e carunchos. Constando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, e data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, Embalagem intacta de 1 kg. (07-02-1336)
17	637,000	PC	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1-, embalado em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados e com registro no MA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 Kg. (07-02-1024)
18	25,000	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO- produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos fornecidos. Deverá ser em pó granulado de coloração bege com cheiro próprio. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos de vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. De acordo com a resolução do CNNPA. Constando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e data de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 10g. (07-02-1343)
19	66,000	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, O produto deverá ser fabricado com matéria prima em perfeito estado sanitário, isento de matéria terrosa, detrito vegetal ou animal. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro, mofo e sabor amargo, intacta, constando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, e data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 250 g (07-02-1338)
20	860,000	KILO	FRANGO (COXA e SOBRECORA) - temperatura 4 a 6° C, carne c/ aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Embalagem c/ identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto, lacre original do fabricante. (07-01-0543)
21	591,000	Kg	FRANGO (PEITO) - temperatura 4 a 6° C, carne c/ aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Embalagem c/ identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto, lacre original do fabricante. (07-01-0544)
22	630,000	CAIX	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS- com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a Resolução -RE nº 60 de 2002. Embalagem com 85g. (07-02-1050)
23	1.600,000	LIT	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA- , por processamento UHT (Ultra High Temperature), composição nutricional para 100mL - máximo de 3g de lipídios; 5g de carboidratos; mínimo 3g de proteínas; valor calórico de 60Kcal. Embalagem de Tetra Brik de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. (07-02-1074)
24	105,000	Kg	LEITE EM PÓ- sem adição de açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, obedecendo a especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de origem Animal. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. No mínimo 26g de proteína e 910mg de cálcio, a cada 100g. Embalagem de 400g. (07-02-1075)
25	852,000	KILO	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, fungos ou parasitas, livre de umidade ou fragmentos estranhos. Pasteurizado, com ovos e registro no MA. A embalagem deverá ser de saco plástico, transparente, limpo, isento de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg. (07-02-1025)
26	101,000	UN	MARGARINA VEGETAL DORIANA OU SIMILAR COM SAL, 80% de lipídeo, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Poendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. A embalagem deverá estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, resistentes e não violada de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 500g, embalagem original do fabricante e com ao menos 70% do prazo de validade à vencer na data da entrega. (07-01-0725)
27	147,000	LATA	MILHO EM CONSERVA, embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, amassadas, estufadas. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, embalagem de 1 kg (07-02-1341)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Compra Direta Nr.: 75/2018 Data da Compra: 16/02/2018	
			Folha: 3/3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
28	635,000	UN	ÓLEO DE SOJA-900ML-de primeira qualidade, 100% natural, comestível, com extrato refinado. A embalagem deverá estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, não violada e resistente de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900mL. (07-02-1036)
29	90,000	DZ	OVOS DE GALINHA- classe A, tipo 3, grande, produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor característicos do produto. Proveniente de avicultura com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução nº5 de 05/07/91. Validade mínima de 21 (vinte e um) dias a partir da data de entrega. (07-02-1077)
30	235,000	KILO	PÃO TIPO FRANCÊS- fresco (do dia), em formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. A embalagem deverá estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não violada e resistente, de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 24 horas após a data da entrega. Unidade com 50g. (07-02-1043)
31	87,000	KILO	SAL-Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. A embalagem deverá ser de saco plástico, transparente, íntegro, atóxico, vedado hermeticamente, limpo, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não violados e resistentes de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a Resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 Kg. (07-02-1039)
32	497,000	Kg	TOMATE, TIPO SALADA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60 % de maturação sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. (07-01-0400)
33	62,000	UN	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar, data de fabricação, lote, validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. 750 ml. (07-02-1355)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Aquidauana, 16 de Fevereiro de 2018

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Aquidauana, 16 de Fevereiro de 2018

Valor da Despesa: 56.036,50 (cinquenta e seis mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Pagamento.....: Até 30 dias após entrada da NF na SEFIN.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Compra Direta Nr.: 75/2018 Data da Compra: 16/02/2018	
			Folha: 1/3

Fornecedor: MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP Endereço: R ESTEVAO ALVES CORREA, 1902 - Cidade: Aquidauana - MS CNPJ: 21.320.654/0001-72	Código: 3238 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS À CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. (C.I. nº 002 de, 29 de janeiro de 2018 - NRFTM/SEMED)	

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	316,000	PC	ACHOCOLATADO 250 G (07-01-0475)
2	311,000	PC	AÇUCAR PACOTE DE 2 kg, cristal branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabricante, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem (07-02-0794)
3	54,000	KILO	ALHO- grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos causados por pragas, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. KG (07-02-1056)
4	25,000	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO OU DE POLIPROPILENO, PESANDO 01 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS, C/ VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO MA. (07-02-1118)
5	378,000	PC	ARROZ AGULHINHA-Polido, tipo 1, longo fino, em saco plástico transparentes, atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, com um peso mínimo de 80% de grãos inteiros e com Registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a Instrução Normativa nº 6 de 16 de fevereiro de 2009- do MAPA. Pacote com 05 Kg. (07-02-1021)
6	179,000	KILO	BATATA INGLESA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO, PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. (07-01-0708)
7	168,000	UN	BISCOITO, tipo Maisena, MABEL OU SIMILAR, produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g. (07-02-1296)
8	178,000	UN	biscoito, de água e sal. Produto obtido pela mistura de farinha, amido e ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, etc. O produto deverá estar em conformidade com a resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g (07-02-1288)
9	168,000	PC	BISCOITO DOCE- TIPO ROSQUINHA- Sabor leite ou coco, a base de farinha de trigo, leite integral, sal, gordura vegetal hidrogenada, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane. A validade deverá estar em local visível, com prazo de 6 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Pacote com 400g. (07-02-1042)
10	30,000	PC	CAFÉ PURO, 03 CORAÇÕES OU SIMILAR 500G, torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g. (07-02-1297)
11	156,000	UN	CHÁ MATE -, tostado, embalagem de 400 g com rendimento de até 15 L. A embalagem deverá ser limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, resistente e não violada, de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses após a data da entrega (07-02-1204)
12	234,000	Kg	CEBOLA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. (07-01-0695)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Compra Direta Nr.: 75/2018 Data da Compra: 16/02/2018	
			Folha: 2/3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
13	285,000	Kg	CENOURA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. (07-01-0696)
14	44,000	PC	COLORIFICO A BASE DE URUCUM - Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, pedras, mofo, caruncho. (07-01-0371)
15	273,000	KILO	FARINHA DE MANDIOCA-Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, PACOTE DE 01 KG. (07-01-0525)
16	186,000	KILO	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades, bichos e carunchos. Constando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, e data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, Embalagem intacta de 1 kg, (07-02-1336)
17	637,000	PC	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1-, embalado em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados e com registro no MA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 Kg. (07-02-1024)
18	25,000	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO- produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Deverá ser em pó granulado de coloração bege com cheiro próprio. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos de vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. De acordo com a resolução do CNNPA. Constando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e data de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 10g. (07-02-1343)
19	66,000	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. O produto deverá ser fabricado com matéria prima em perfeito estado sanitário, isento de matéria terrosa, detrito vegetal ou animal. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro, mofo e sabor amargo, intacta, constando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, e data de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 250 g (07-02-1338)
20	860,000	KILO	FRANGO (COXA e SOBRECORA) - temperatura 4 a 6° C, carne c/ aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Embalagem c/ identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto, lacre original do fabricante. (07-01-0543)
21	591,000	Kg	FRANGO (PEITO) - temperatura 4 a 6° C, carne c/ aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Embalagem c/ identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto, lacre original do fabricante. (07-01-0544)
22	630,000	CAIX	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS- com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a Resolução -RE nº 60 de 2002. Embalagem com 85g. (07-02-1050)
23	1.600,000	LIT	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA- , por processamento UHT (Ultra High Temperature), composição nutricional para 100mL - máximo de 3g de lipídios; 5g de carboidratos; mínimo 3g de proteínas; valor calórico de 60Kcal. Embalagem de Tetra Brik de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. (07-02-1074)
24	105,000	Kg	LEITE EM PÓ- sem adição de açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, obedecendo a especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de origem Animal. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. No mínimo 26g de proteína e 910mg de cálcio, a cada 100g. Embalagem de 400g. (07-02-1075)
25	852,000	KILO	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, fungos ou parasitas, livre de umidade ou fragmentos estranhos. Pasteurizado, com ovos e registro no MA. A embalagem deverá ser de saco plástico, transparente, limpo, isento de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg. (07-02-1025)
26	101,000	UN	MARGARINA VEGETAL DORIANA OU SIMILAR COM SAL, 80% de lipídeo, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Poendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. A embalagem deverá estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, resistentes e não violada de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 500g, embalagem original do fabricante e com ao menos 70% do prazo de validade à vencer na data da entrega. (07-01-0725)
27	147,000	LATA	MILHO EM CONSERVA, embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, amassadas, estufadas. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, embalagem de 1 kg (07-02-1341)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Compra Direta Nr.: 75/2018 Data da Compra: 16/02/2018	Folha: 3/3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
28	635,000	UN	ÓLEO DE SOJA-900ML-de primeira qualidade, 100% natural, comestível, com extrato refinado. A embalagem deverá estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, não violada e resistente de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900mL. (07-02-1036)
29	90,000	DZ	OVOS DE GALINHA- classe A, tipo 3, grande, produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor característicos do produto. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISOA/MA Resolução nº5 de 05/07/91. Validade mínima de 21 (vinte e um) dias a partir da data de entrega. (07-02-1077)
30	235,000	KILO	PÃO TIPO FRANCÊS- fresco (do dia), em formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. A embalagem deverá estar limpa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não violada e resistente, de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 24 horas após a data da entrega. Unidade com 50g. (07-02-1043)
31	87,000	KILO	SAL-Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. A embalagem deverá ser de saco plástico, transparente, íntegro, atóxico, vedado hermeticamente, limpo, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não violados e resistentes de modo a garantir a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a Resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 Kg. (07-02-1039)
32	497,000	Kg	TOMATE, TIPO SALADA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60 % de maturação sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. (07-01-0400)
33	62,000	UN	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar, data de fabricação, lote, validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. 750 ml. (07-02-1355)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Aquidauana, 16 de Fevereiro de 2018

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Aquidauana, 16 de Fevereiro de 2018

Valor da Despesa: 56.036,50 (cinquenta e seis mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Pagamento.....: Até 30 dias após entrada da NF na SEFIN.